

EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ/MF N°: 79.347.001/0001-67 / NIRE: 41300007403 (17/01/1990)

ATA DA 31ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
31 DE AGOSTO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias, do mês de agosto, do ano de 2018, às 15 (quinze) horas, na Av. Tiradentes, n° 1370, em Londrina, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** A convocação foi feita pelo liquidante, por Edital publicado no jornal Tribuna do Paraná, nas edições dos dias 20/08/2018 (p. 09), 21/08/2018 (p. 08) e 22/08/2018 (p. 11) e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, nas edições dos dias 20/08/2018 (p. 39), 21/08/2018 (p. 50) e 22/08/2018 (p. 40). Presente a acionista representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Guilherme Döring da Cunha Pereira. Secretária: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola. **ORDEM DO DIA:** a) deliberar sobre a homologação do aumento do capital social da Companhia, em decorrência das deliberações dos itens precedentes; e d) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Pela acionista representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I) Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; II) Homologar o aumento do capital social da Companhia, deliberado na 30ª Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2018, de R\$2.008.000,00 (dois milhões e oito mil reais) para R\$7.375.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), deliberado na 30ª Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2018, mediante a capitalização de créditos representativos de valores anteriormente conferidos à Companhia, à título de "adiantamentos para futuro aumento de capital"; b) ato contínuo, deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, para absorção parcial do saldo de prejuízos acumulados, de R\$7.375.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) para R\$10.000,00 (dez mil reais); c) deliberar sobre a modificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das deliberações dos itens precedentes; e d) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Pela acionista representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I) Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; II) Homologar o aumento do capital social da Companhia, deliberado na 30ª Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2018, de R\$2.008.000,00 (dois milhões e oito mil reais) para R\$7.375.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), um aumento, portanto, de R\$5.367.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais), mediante a emissão de 536.700.000 (quinhentos e trinta e seis milhões, setecentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) por ação, conforme art. 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/1976. A acionista FCP Participações Ltda. expressou a intenção de subscrever integralmente referido aumento de capital, a ser integralizado mediante a capitalização de créditos representativos de valores anteriormente conferidos à Companhia, à título de "adiantamentos para futuro aumento de capital", no valor de R\$5.367.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais), caso nenhum dos acionistas da Companhia exercesse seu respectivo direito de preferência para subscrição do aumento de capital. Aberto o prazo decadencial de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, em 31 de julho de 2018, data da publicação da ata da 30ª Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2018 no Diário Oficial do Estado do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, p. 46, (em 27 de julho de 2018, referida ata foi publicada no jornal Tribuna do Paraná, p. 16), nenhum dos acionistas da Companhia o exerceu até o seu termo final, qual seja, 30 de agosto de 2018, ficando homologada a subscrição integral do aumento de capital, sem sobras, pela acionista FCP Participações Ltda., nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata como Anexo I; **III) Ato contínuo, aprovar a redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 173, da Lei nº 6.404/1976, para absorção parcial do saldo de prejuízos acumulados na Companhia, consoante Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2017, de R\$7.375.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) para R\$10.000,00 (dez mil reais), uma redução, portanto, de R\$7.365.000,00 (sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social, mantendo-se inalterado o número de ações detidas pelos acionistas da Companhia. Registrar, ainda, que a mencionada redução do capital social é meramente contábil e não gerará a devolução de recursos aos acionistas, não se aplicando ao presente caso o disposto no art. 174, da Lei nº 6.404/1976; **IV) Em razão das deliberações anteriores, aprovar a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 5.541.265.928 (cinco bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, duzentas e sessenta e cinco mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."; **V) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO. CNPJ/MF N°: 79.347.001/0001-67. NIRE: 41300007403 (17/01/1990). ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO. ARTIGO 1º.** A Companhia tem a denominação de EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, e se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis. **ARTIGO 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Tiradentes, n.º 1370, Bairro Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-000, e pode, para consecução de seus fins, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar outras filiais e dependências em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, sempre que assim lhe convenha. **ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objetivos: a) edição, impressão e distribuição de jornais, revistas e livros; captação, produção, veiculação e distribuição de notícias; captação produção e veiculação de propaganda; produção e edição de textos; composição e fotolitagem; produção e comercialização de impressos; exploração de atividades no ramo editorial e tipográfico em geral, mídia impressa e na rede mundial de computadores – internet; a participação em outras sociedades. **ARTIGO 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES. ARTIGO 5º.** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 5.541.265.928 (cinco bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, duzentas e sessenta e cinco mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **ARTIGO 6º.** As ações representativas do capital social da Companhia poderão ser livremente transferidas a terceiros, desde que brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do art. 222, da Constituição Federal de 1988, e da legislação específica aplicável. **ARTIGO 7º.** Os aumentos de capital dependerão sempre de deliberação da assembleia geral de acionistas. **Parágrafo primeiro.** Manifestar-se-á o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, acerca de propostas de aumento do capital social. **Parágrafo segundo.** Os acionistas possuidores de ações da Companhia terão preferência na subscrição de ações em aumentos de capital. **ARTIGO 8º.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS. ARTIGO 9º.** A Assembleia Geral será convocada, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo único.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. **ARTIGO 10.** A convocação e o funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão ao disposto na legislação. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO. SEÇÃO 1. NORMAS GERAIS. ARTIGO 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo primeiro.** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores. **Parágrafo segundo.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo terceiro.** Os administradores da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. **Parágrafo quarto.** Os administradores que detenham poderes de gestão e de representação civil e judicial da Companhia serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos observará a legislação específica em vigor. **SEÇÃO 2. DIRETORIA. ARTIGO 12.** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral dos acionistas, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo primeiro.** O prazo de mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos,********

sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos. **Parágrafo segundo.** No caso de vacância no cargo de Diretor, convocar-se-á assembleia geral de acionistas dentro de 20 (vinte) dias a contar da ocorrência da vacância em questão, para a nomeação de substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato. **ARTIGO 13.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. **Parágrafo primeiro.** O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores em exercício. **Parágrafo segundo.** As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social, e das mesmas serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de ambos os membros da Diretoria. **ARTIGO 14.** Compete aos Diretores, obedecidos os limites estabelecidos no presente Estatuto Social e respeitada a competência da Assembleia Geral: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração de empregados; g) observar as competências da Assembleia Geral, bem como o disposto nos demais artigos do presente Estatuto Social, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; h) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pela Assembleia Geral; e i) a representação da Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele. **ARTIGO 15.** Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria fixadas pelo presente Estatuto Social e em lei, compete especialmente ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões de Diretoria e planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo funções executivas. **ARTIGO 16.** A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, por qualquer um dos Diretores, isoladamente, ou por procurador regularmente constituído. **Parágrafo primeiro.** Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo 16, exigir-se-á a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, para a prática dos seguintes atos: a) oeração ou venda de bens móveis; b) oeração, compra ou venda de bens imóveis; c) nomeação ou destituição de procuradores da Companhia, ressalvado o disposto no Parágrafo segundo, deste Artigo 16; d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras sociedades; e) ingresso, a qualquer título e sob qualquer forma, em outras sociedades; f) transferência de participações societárias; g) assunção de obrigação de valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); h) admissão e demissão de empregados; i) registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia; e j) a representação da Companhia em qualquer espécie de assembleia geral ordinária e/ou extraordinária. **Parágrafo segundo.** À exceção das procurações para a atuação em processos administrativos ou judiciais, que poderão ser firmadas por qualquer um dos Diretores e ter prazo de duração indeterminado, as demais procurações em nome da Companhia serão outorgadas sempre por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, que será sempre limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL. ARTIGO 17.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, quando eleito, será composto por 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, observadas as qualificações exigidas pela legislação vigente, podendo ser reeleitos. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, terá as atribuições e os poderes e a remuneração que a Lei confere, relativamente ao exercício social no qual houver sido instalado. **CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL, LUCROS E SUA APLICAÇÃO. ARTIGO 18.** Encerrar-se-á o exercício social no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se, em seguida, ao levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras. **Parágrafo primeiro.** O lucro líquido apurado em cada exercício social será aplicado na forma deliberada em Assembleia Geral. **Parágrafo segundo.** Será destinada, anualmente, a importância mínima obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, para distribuição proporcional dos dividendos aos acionistas. **Parágrafo terceiro.** A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, podendo a Diretoria declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo quarto.** Poderá a Diretoria, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo quinto.** A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos sócios, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da lei aplicável. **Parágrafo sexto.** A distribuição e o pagamento dos dividendos intercalares, dos dividendos intermediários e dos juros sobre o capital próprio, serão realizados ad referendum da assembleia geral de acionistas que venha a apreciar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia. **CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES FINAIS. ARTIGO 19.** O presente Estatuto Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, observada a legislação específica, bem como os acordos de acionistas da Companhia, conforme disposto no Artigo 21 abaixo. **ARTIGO 20.** A dissolução e a liquidação da Companhia e a consequente distribuição e partilha dos bens remanescentes observará a forma prevista em Lei. **ARTIGO 21.** Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência e regulem o exercício do direito de voto serão respeitados pela Companhia e por sua administração. **Parágrafo único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os referidos acordos sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral, se for o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos, sob pena de ser responsabilizado civilmente por seus atos." **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal em virtude do fato de que o referido órgão não se encontrava instalado e, em seguida, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Mesa e pela acionista presente. Londrina, 31 de agosto de 2018.

Mesa:
Guilherme Döring da Cunha Pereira Presidente
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola Secretária
Acionista:
FCP Participações Ltda
Guilherme Döring da Cunha Pereira Administrador
FCP Participações Ltda.
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola Administradora
Liquidante:
Guilherme Döring da Cunha Pereira
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 14:35 SOB Nº 20185766994. PROTOCOLO: 185766994 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900318612. NIRE: 41300007403. EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 24/01/2019 www.empresafacil.pr.gov.br



CONFRONTO

Um homem de aproximadamente 25 anos morreu durante um confronto com a Polícia Militar (PM) ontem à tarde na Rua Itajubá, no bairro Portão, em Curitiba, em uma área de bosque. Uma adolescente foi apreendida e um homem, que seria namorado dela, conseguiu fugir. A troca de tiros assustou moradores do bairro, que é considerado tranquilo. De acordo com a Polícia Militar, os suspeitos estavam a bordo de um veículo Fiat Idea com alerta de roubo no momento em que foram flagrados por uma equipe do 13º Batalhão. Com eles, os policiais apreenderam um simulacro e uma pistola. Ainda segundo a PM, o carro foi roubado horas antes do confronto, na esquina da Rua Engenheiros Rebouças com a Rua 24 de Maio, no Rebouças.

ROUBO

Dois banditos que roubaram o carro de um homem morreram em confronto com policiais militares na última terça-feira à noite. A ação aconteceu no bairro Sítio Cercado, em Curitiba, e os banditos percorreram várias ruas do bairro até encontrarem com os policiais. A dupla, que antes tinha até apontado arma para a cabeça de uma criança de cinco anos que estava no carro, acabou morta ao tentar enfrentar os policiais. Conforme a Polícia Militar (PM), era por volta das 23h quando a dupla de assaltantes abordou o homem, que deixava o filho na casa da mãe na Rua Sertaneja. Os banditos pediram o carro, mas o veículo não funcionou. Para conseguir escapar do local, os dois banditos agiram com violência e ameaçaram até mesmo atirar contra o filho da vítima. Com medo, o homem, que é mecânico, teve que fazer o veículo voltar a funcionar para que a dupla fosse embora.

SENAER PARANÁ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional do Estado do Paraná

SISTEMA FAEP FAEF

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de notebooks e HDs SSD para uso interno do SENAR-PR. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Abertura: 08/03/2019 às 14:00 hrs.** Retirada do Edital: R. Mal. Deodoro,450 – 16º andar, Ed. Mauricio Caillet Fone:(41) 2106-0436 /2106-0424 <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes> Curitiba, 28 de fevereiro de 2019

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ - FECEP, comunica aos senhores empresários do comércio dos municípios de ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CERRO AZUL, DOUTOR ULYSSES, IPIRANGA, IVAÍ, LAPA, ORTIGUEIRA, PIÊN, PORTO AMAZONAS, QUITANDINHA, RESERVA, RIO BOM, RIO NEGRO, SENGÊS e TIJUCAS DO SUL, a obrigação de descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de MARÇO de 2019 a **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** devida pelos empregados, correspondente a um dia da respectiva remuneração, conforme autorização assemblear no corrente mês, e recolhê-la em estabelecimento bancário, em conta específica da Federação, até o dia 30 de abril de 2019, conforme o disposto nos artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho. CURITIBA-PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2019. LEOCIDES FORNAZZA – PRESIDENTE

Banco PAN **EDITAL DE LEILÃO "PRESENCIAL e ON-LINE"**

Ronaldo Milan, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 266, com escritório na Rua. Quatá, nº 733, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO PAN, inscrita no CNPJ sob nº 59.285.411/0001-13, com sede na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e outras Avenças, firmado em 11 de abril de 2013 em São Paulo/SP no qual figura como Fiduciante. **JACIEL GOMES DO VALE**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, RG: 1.794.383 – SC, CPF: 791.290.489-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **11 de março de 2019 às 16:00 horas**, na Rua Quatá nº 733, Vila Olímpia – São Paulo/SP, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 438.120,48** (quatrocentos e trinta e oito mil e cento e vinte reais e quarenta e oito centavos), com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário. **Imóvel: Curitiba - PR. Bairro São Braz – Casa com 206,31m²**, situado na Rua Maria Etelevina Antunes de Sá, nº 183, Casa, área privativa de 158,67m², área comum 64,57m², área total do terreno de 206,31m². Matrícula 133.058 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba - PR. **Obs.:** Ocupada. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **12 de março 2019**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 295.744,55** (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.). O arrematante pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. Caso haja arrematante a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias da data do leilão. Caberá ao arrematante a responsabilidade de contato junto ao Banco Pan para as providências da lavratura da escritura, o que também correrá por conta do arrematante. **Ficam intimadas as partes e seus cônjuges pelo presente edital caso não localizadas ou notificadas para cientificarão pessoal.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. O Fiduciante será comunicado das atas, datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. **Informações: (11) 3845-5599 - www.milanleiloes.com.br**

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3321-8531

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

tribuna